



TC 015.961/2013-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia.

DESPACHO

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pela Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde, em desfavor dos Srs. Claudionor Couto Roriz, Nelson Gonçalves de Azevedo e Álvaro Gerhardt, todos na condição de Secretários de Saúde do Estado de Rondônia, em razão da não aplicação dos recursos no mercado financeiro e da não aplicação da contrapartida pactuada no Convênio 1942/1997 (Siafi 342769), que teve por objeto dar apoio financeiro ao projeto de implantação dos serviços de vigilância sanitária nacional, visando a fortalecer o desenvolvimento técnico-operacional do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. Por meio do Ofício 239/2015-TCU/SECEX-RO, foi promovida a citação do Estado de Rondônia para que este apresentasse defesa ou recolhesse ao Fundo Nacional de Saúde o valor de R\$ 49.150,00, com data de ocorrência em 12/2/2001, referente à não aplicação da contrapartida (peça 25).

3. Em resposta, o representante do Governo do Estado solicitou a prorrogação de 120 dias no prazo para atendimento à citação. Como justificativa, foi alegada a dificuldade em localizar os documentos referentes ao assunto no arquivo da Secretaria Estadual de Saúde, que se encontra em fase de reestruturação, executada por empresa contratada para esse fim.

4. A Secex/RO considerou as razões procedentes e sugeriu o deferimento do pleito em caráter excepcional.

5. Com fundamento no art. 157 do RI/TCU, autorizo a prorrogação de prazo solicitada, na forma proposta pela Secex/RO na peça 32.

Brasília, 8 de abril de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator